



Lei n° 3.342
de 16 de outubro de 2023.

Autoriza a desafetação de área institucional e afetação como de bem dominial no Município, para fins Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar área institucional do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, a saber:

I - A área citada no “**caput**” é caracterizada pela matrícula 1.869 com 9.836,50 mts², um terreno que se constitui da Área Institucional 2 do Loteamento denominado “Jardim São Luiz”, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: área localizada do esquinado da Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo com Rua Projetada 07, medindo 10,84 metros com frente para a Rua Projetada 07; 36,13 metros em curvas para esquerda (Raio 23,00m) no esquinado e 25,57 metros com frente para a Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo; daí deflete à direita e segue 60,55 metros; daí deflete à direita e segue 28,94 metros; daí deflete à esquerda e segue 12,35 metros; daí deflete à direita e segue 45,00 metros; daí deflete à direita e segue 17,04 metros; daí deflete à esquerda e segue 11,79 metros; daí deflete à direita e segue 11,59 metros; daí deflete à esquerda e segue 15,83 metros; daí deflete à direita e segue 12,42 metros; daí deflete à direita e segue 23,08 metros; daí deflete à esquerda e segue 5,92 metros; daí deflete à direita e segue 6,59 metros; daí deflete à esquerda e segue 39,80 metros; daí deflete à esquerda e segue 20,44 metros; daí deflete à esquerda e segue 27,15 metros; daí deflete à esquerda e segue 22,46 metros; daí deflete à direita e segue 13,85 metros; sempre confrontando com Área Verde até encontrar o ponto onde teve início esta descrição e encerramento a área de 9.836,50 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: Município de Cordeirópolis, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis- SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 509, em 16 de junho de 2011, no Registro Imóveis de Cordeirópolis SP. Cordeirópolis, 27 de agosto de 2012.

continua



II - A área institucional a ser desafetada e seu respectivo Projeto Urbanístico loteamento denominado Jardim São Luiz, foi executado pelo Engenheiro Civil VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY, CREASP 060.059.999-5 com A.R.T. nº 9222122011021279-8 responsável técnico pelo projeto do loteamento.

III - O parcelamento do solo loteamento denominado Jardim São Luiz teve sua aprovação inicial pelo Decreto nº 3625/2012, e aprovação final com recebimento pela municipalidade pelo Decreto nº 4389/2014.

Art. 2º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar a referida área como de bem dominial.

Art. 3º - Poderá o Município de Cordeirópolis proceder ao uso e ocupação do solo da respectiva área, para fins industriais e comerciais e Prestação Serviços, que seguirá os padrões já estabelecidos no loteamento em questão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania